



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: RIO PRETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CPF/CNPJ: 28.681.825/0001-38

Endereço Comercial: Rua Orcante Martins S/N, Qd.36 Lt.02, Setor Ponte de Pedra

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

EMPREENDIMENTO:

Nome: Rio Preto Materiais para Construção EIRELI

CPF/CNPJ: 28.681.825/0001-38

Endereço: Rua Orcante Martins S/N, Qd.36 Lt.02, Setor Ponte de Pedra

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Nº. Registro / Matrícula: 3.667

Área total do imóvel: 3.750,00 m²

Coord. Geog.: 16°57'53.45" S 50°25'30.89" O

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e artefatos de madeira

Área Construída: 1.301,55 m²

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 13/03/2024

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 29806/2022, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 13 MARÇO de 2023.

Thiago Barbosa Vitoria

Chefe de Depto. de meio Ambiente
Decreto 143/2022

LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

Secretária de Meio Ambiente,
Agricultura, Pecuária e Turismo
Decreto 024/2021

THIAGO BARBOSA VITORIA

Chefe do Depto. de Meio Ambiente
Decreto 143/2022